



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei n° 98

Súmula: (Autoiza a reconstrução de Casa Escolar e a abertura do crédito especial necessário.)

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir a Casa Escolar situada na Sede dos Queimados, no imóvel São João do Serro Agudo, no distrito da sede municipal.

Artigo 2º - Para as despesas de correntes da reconstrução de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 20 de maio de 1953*

Piratan Araújo
Presidente

Sady Marcondes Loureiro
Secretário